



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

Ata número quatro

-----Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu em Sessão Ordinária, pelas dezanove horas, a Assembleia de Freguesia de São Pedro, conforme convocatória (em anexo) efetuada a onze de junho do ano de dois mil e vinte e dois por Paulo Renato Camacho da Silva Lobo, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia. -----

-----Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia de Freguesia: -----

-----Paulo Renato Camacho da Silva Lobo (Presidente da Mesa); -----

-----Maria Helena Soares Machado (Primeira Secretária da Mesa); -----

-----Jorge Simplicio Pereira Pestana (Segundo Secretário da Mesa); -----

-----José Bernardino Escórcio Franco; -----

-----António José Gouveia Gomes; -----

-----Jorge Edgar dos Santos; -----

-----Nuno Filipe Fernandes Pereira Agostinho; -----

-----Lília Maria Reis Abreu; -----

-----Aleixo Luís Fernandes Camacho; -----

-----Duarte Nuno de Freitas Sousa; -----

-----Micaela Marta Paixão Ferreira; -----

-----Ana Paula Varela Pita. -----

-----Estiveram ainda presentes o Presidente do Executivo da Junta de Freguesia, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, a Secretária da Junta de Freguesia, Fátima Rubina Gouveia Camacho de Barros, a Tesoureira da Junta de Freguesia, Helena Raquel Correia Brazão de Castro, o primeiro Vogal do Executivo, Marco António Nunes Dias e o Segundo Vogal do Executivo, Daniel Almeida Meneses. -----

-----Esteve ausente no início da reunião o seguinte membro da Assembleia de Freguesia: -----

-----Carla Dorita Mendes Gonçalves. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

-----Esta reunião foi convocada tendo como ordem de trabalhos: “1. Transferência de competências e contrato interadministrativo entre a Câmara Municipal do Funchal e a Junta de Freguesia de São Pedro; 2. Celebração de contrato plurianual para a gestão e manutenção de espaços verdes na Freguesia, e limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; 3. Aquisição de viatura do tipo “mista” a médio prazo.”-----

-----Aberta a sessão com doze membros, o Presidente da Assembleia convidou José Bernardino Escórcio Franco e Ana Paula Varela Pita a assinarem o Termo de Posse como membros da Assembleia, em resultado da perda de mandato de Mónica Raquel Barros Ferraz, por acumulação de faltas, e da renúncia de mandato de Luís Filipe Vasconcelos Pereira, respetivamente. O Presidente da Assembleia aproveitou a oportunidade para agradecer publicamente o contributo de Luís Filipe Vasconcelos Pereira nesta Assembleia de Freguesia ao longo do período em que dela foi membro. Passou-se em seguida ao período “Antes da Ordem do Dia”, tendo o Presidente da Assembleia informado os presentes de que enviou parecer jurídico, da responsabilidade de jurista da ANAFRE, ao membro António José Gouveia Gomes para esclarecimento de questão colocada na Sessão anterior, relativamente à não aceitação da suspensão do seu mandato. O membro António José Gomes pediu a palavra para expor a sua discordância com a decisão jurídica apresentada, particularmente no que diz respeito à necessidade da tomada de posse para apresentação de pedido de suspensão e da referência a “aferição de identidade e legitimidade” referida no parecer jurídico em questão. Não havendo mais inscrições para intervir neste período, passou-se então à Ordem de Trabalhos. -----

-----No ponto um da ordem de trabalhos, tomou a palavra o Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, para apresentar o acordo de transferência de competências e contrato interadministrativo entre a Câmara Municipal do Funchal e a Junta de Freguesia de São Pedro. Durante a explicação pelo Presidente da Junta de Freguesia, chegou o membro da Assembleia Carla Dorita Mendes Gonçalves, passando a Sessão a contar com treze membros. O membro António José Gouveia Gomes interveio para apresentar dúvidas quanto à legalidade e ao benefício para a Freguesia da proposta apresentada. Tomando a palavra, o Presidente da Junta de Freguesia esclareceu



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

que os critérios utilizados foram iguais para todas as freguesias do Concelho do Funchal, considerando ser um acordo benéfico para a Freguesia. O membro Jorge Edgar dos Santos defendeu ainda que os indicadores deveriam ser adaptados à realidade de cada freguesia, altura em que o Presidente da Junta reforçou a necessidade desses critérios serem uniformizados, referindo também que outros critérios poderiam ter levado a um resultado menos favorável para a Freguesia de São Pedro. Após outros esclarecimentos breves a questões colocadas pelos membros, o Presidente da Assembleia colocou à votação, por votação nominal, proposta de autorizar a celebração do contrato referido acima, nos termos e condições discriminados na respetiva minuta e seus anexos, que foi presente e faz parte desta deliberação. A Assembleia de Freguesia de São Pedro, no uso das suas competências, deliberou assim, por maioria, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração do referido contrato, nos termos e condições discriminados na respetiva minuta e seus anexos, que foi presente e faz parte desta deliberação. Registou-se, como resultado desta votação, nove votos a favor e quatro abstenções dos membros António José Gouveia Gomes, Jorge Edgar dos Santos, Lília Maria Reis Abreu e Micaela Marta Paixão Ferreira. -----

-----No âmbito do ponto dois da ordem de trabalhos, o Presidente da Assembleia passou a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia para apresentação de proposta de celebração de contrato plurianual para a gestão e manutenção de espaços verdes na Freguesia, e limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros. Não havendo questões, o Presidente da Assembleia colocou a referida proposta à votação, tendo esta sido aprovada com oito votos a favor e cinco abstenções dos membros da Assembleia António José Gouveia Gomes, Jorge Edgar dos Santos, Lília Maria Reis Abreu, Micaela Marta Paixão Ferreira e Ana Paula Varela Pita. -----

-----Passou-se, então, ao terceiro e último ponto da ordem de trabalhos, tendo tomado a palavra o Presidente da Junta de Freguesia para apresentar proposta para dar início ao processo de aquisição de viatura do tipo “mista” a médio prazo. Nesta altura, o membro Jorge Simplicio Pereira Pestana deixou a Sessão momentaneamente. Após breves



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

esclarecimentos a questões colocadas por vários membros da Assembleia focando a utilidade da proposta apresentada, a mesma foi colocada à votação, tendo resultado seis votos a favor e seis votos contra dos membros António José Gouveia Gomes, Jorge Edgar dos Santos, Lília Maria Reis Abreu, Micaela Marta Paixão Ferreira, Aleixo Luís Fernandes Camacho e Ana Paula Varela Pita. Considerando o voto de qualidade do Presidente, a proposta foi aprovada. -----

-----Nesta altura, o Presidente da Assembleia informou não ter havido inscrições para o período “Após a Ordem do Dia” e apresentou os seus votos para que os novos membros da Assembleia tenham um mandato construtivo e produtivo. E, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às vinte horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de aprovada por maioria dos membros presentes, com a abstenção do membro António José Gouveia Gomes, será assinada pelo Presidente e pelos Secretários da Mesa.-----

O Presidente da Assembleia

1.º Secretário

2.º Secretário



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

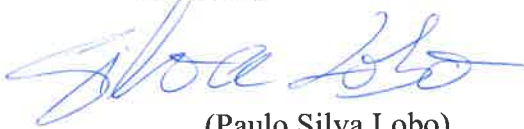
Extrato da ata número quatro

-----A Assembleia de Freguesia, reunida no vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, emitiu a seguinte deliberação: -----

-----A Assembleia de Freguesia de São Pedro, no uso das suas competências, deliberou assim, por maioria, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração do referido contrato, nos termos e condições discriminados na respetiva minuta e seus anexos, que foi presente e faz parte desta deliberação. Registou-se, como resultado desta votação, nove votos a favor e quatro abstenções dos membros António José Gouveia Gomes, Jorge Edgar dos Santos, Lília Maria Reis Abreu e Micaela Marta Paixão Ferreira. -----

Funchal, a 20 de junho de 2021,

o Presidente da Assembleia de Freguesia de São Pedro,


(Paulo Silva Lobo)



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

Minuta de contrato interadministrativo a celebrar entre o Município do Funchal e a Freguesia de São Pedro.

Foi presente a minuta de contrato interadministrativo de Transferência de Recursos do Município do Funchal para a Freguesia de São Pedro, que se junta e faz parte da presente ata bem como os documentos anexos ao mesmo.

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico da transferência de competências dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, estabelece, no n.º 1 do artigo 117.º, que as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências;
2. O artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, estabelece que os órgãos dos municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.
3. A delegação efetua-se, nos termos previstos na Lei 75/2013, de 12 de setembro, através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
4. A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
5. As freguesias são pessoas coletivas territoriais de direito público, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e atendendo à sua natureza, constituem as entidades públicas que estão mais próximas das populações, estando em melhor posição para atender às necessidades daquelas;
6. De acordo com o artigo 131.º da referida Lei n.º 75/2013 os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
7. A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, subsidiariamente, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo e aos seguintes princípios:
 - a) Igualdade;
 - b) Não discriminação;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público;
- f) Necessidade e suficiência dos recursos.

Analisada a proposta de contrato interadministrativo e face ao exposto, a Junta de Freguesia deliberou, ao abrigo das alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Aprovar a proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências, em conformidade com os considerandos e termos nele fixados, bem como os valores ali discriminados;
- b) Submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a proposta de celebração de contrato de delegação de competências do Município do Funchal para a Freguesia de ...

A presente deliberação foi aprovada por (unanimidade/maioria) e aprovada em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

Acordo de transferência de recursos do Município do Funchal para a Freguesia de São Pedro

A Assembleia de Freguesia de São Pedro, no uso das suas competências deliberou, por maioria, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de Auto de Transferência de Recursos do Município do Funchal para a Freguesia de São Pedro, nos termos e condições discriminados na respetiva minuta e seu anexos, que foi presente e faz parte desta deliberação, nos termos propostos pela Junta de Freguesia, em deliberação de vinte de junho de dois mil e vinte e dois, que se anexa.

Funchal, 20 de junho de 2022

O Presidente da Assembleia

1º Secretário

2º Secretário



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

Minuta de auto de transferência de recursos do Município do Funchal para a Freguesia de São Pedro

Foi presente a minuta de auto de transferência de recursos do Município do Funchal para a Freguesia de São Pedro, que se junta e faz parte da presente ata bem como os documentos anexos ao mesmo.

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação, aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, prevendo no n.º 2 do seu artigo 38.º a transferência de competências dos municípios para as freguesias;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, estabelece que são transferidas as seguintes competências:
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;



**REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
3. As competências previstas nas alíneas a), b) c) e) e f) já vêm sendo exercidas, no seu todo ou em parte, por esta freguesia;
 4. Apesar de as competências serem transferidas para as freguesias ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, o seu exercício exige um acordo prévio entre as partes, município e freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos;
 5. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no número 2 que, no todo ou em parte, se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;
 6. É entendimento desta Junta de Freguesia que as competências referidas no ponto 3 da presente deliberação são as únicas que, no todo ou em parte, podem ser assumidas por esta Freguesia, atendendo à dimensão da mesma, população a servir e os critérios de racionalização e economia, pelos quais se deve pautar a atuação da administração;
 7. Nos termos do número 6 do DL 57/2019, havendo acordo entre a câmara municipal e a junta de freguesia para a transferência de recursos, estas celebram um Auto de Transferência, no prazo de 15 dias contados da última deliberação favorável dos órgãos deliberativos.

Analizada a proposta de Auto de Transferência de Recursos e face ao exposto, a Junta de Freguesia deliberou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

- a) Aprovar a proposta de transferência de competências, em conformidade com os considerandos e termos nele fixados, bem como os valores ali discriminados;
- b) Submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia, para efeitos de aprovação, a proposta de transferência de competências do Município do Funchal para a Freguesia de São Pedro.

A presente deliberação foi aprovada por maioria e aprovada em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MUNICÍPIO DO FUNCHAL
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

Acordo de transferência de recursos do Município do Funchal para a Freguesia de São Pedro

Assembleia de Freguesia de São Pedro, no uso das suas competências deliberou, por maioria, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de Auto de Transferência de Recursos do Município do Funchal para a Freguesia de São Pedro, nos termos e condições discriminados na respetiva minuta e seu anexos, que foi presente e faz parte desta deliberação, nos termos propostos pela Junta de Freguesia, em deliberação de vinte de junho de dois mil e vinte e dois, que se anexa.

Funchal, 20 de junho de 2022

O Presidente da Assembleia

1º Secretário

2º Secretário